



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCINEIRA

Lei nº 08 de 18 de Agosto de 1.983.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial à Câmara de Vereadores e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Juscineira, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em 1ª discussão na sessão extraordinária do dia 05/08/83 em 2ª discussão na sessão ordinária do dia 12/08/83, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial no valor de CR\$ 499.818,00 ( Quatrocentos e Noventa e Nove Mil, Oitocentos e Dezoito Cruzeiros ), a Câmara Municipal de Juscineira, para aquisição de máquinas de escrever, móveis e materiais de expediente, para funcionamento da Casa de Leis.

Artigo 2º - Para cobertura de crédito especial aberto no art. 1º desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam prever.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juscineira.  
Em, 18 de Agosto de 1.983.

SANCIONADO

Antônio Barbosa  
Prefeito